

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 057 DE 07 DE JUNHO DE 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E LOCAL DE COSTUME.
E 07/06/02
Secretaria Municipal de Administração



“Dispõe sobre a Criação da
estrada municipal e dá
outras providencias.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Nazaré sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma estrada municipal tendo seu ponto de partida localizado na sede do Município de Nova Nazaré, cortando o projeto de Assentamento Pontal com ponte sobre o córrego Coqueiral.

Art. 2º - A referida estrada será denominada NN 01.

Art. 3º - A NN 01 terá 04 metros de largura partindo do centro da pista de rolamento.

Art. 4º - A NN 01 deverá ser margeada por cercas na forma de corredor ou por pontilhões denominados mata Burro nas divisas de parcelas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete do mês de junho de 2002.



JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL